



# **2º Festival**

## **“Sopas com História”**

### **NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

**21 e 22 de Março 2020**

**Ribeira de Machico**

## 1. Objetivos

A realização do Festival “*Sopas com História*” tem como objetivo a divulgação da gastronomia tradicional local, bem como o reviver das tradições da nossa terra, a promoção cultural da Região Autónoma da Madeira, em particular da freguesia de Santo António da Serra.

## 2. Responsabilidade

O Festival “*Sopas com História*” é da iniciativa e responsabilidade da Câmara Municipal de Machico.

## 3. Organização

A organização e direção deste certame é da Câmara Municipal de Machico, sob a responsabilidade do seu Presidente.

## 4. Data

O Festival “*Sopas com História*” decorrerá nos dias 21 e 22 de março de 2020.

## 5. Localização

A iniciativa realizar-se-á no Largo da Nossa Senhora do Bom Caminho, sito à Ribeira de Machico, freguesia de Santo António da Serra.

## 6. Produtos Permitidos

- a) Só serão permitidos os pratos de cariz local e regional, com privilégio, para os de carácter tradicional;
- b) As bebidas serão obrigatoriamente regionais (exceptuando-se os vinhos e as cervejas que poderão ser também nacionais).

## 7. Atribuição de Stands

A Câmara Municipal de Machico reserva o direito de atribuir *stand* a entidades públicas ou privadas convidadas a participar no certame.

## 8. Ocupação de Stands

Os *stands* são ocupados conforme o acordado em reunião preparatória e de acordo com o sorteio a se realizar.

### 11. Funcionamento

- a) O horário de funcionamento é o seguinte:

Entre as 18h:00 do dia 21 de Março e as 02h00 do dia 22 de Março de 2020;

Entre as 12h:00 e as 00h00 do dia 22 de Março de 2020;

- b) Cada *stand* deve afixar o horário de funcionamento em lugar bem visível;  
c) É proibida a utilização de equipamentos de som nos *stands*.

### 12. Preçário

- a) Atendendo aos objetivos constantes no ponto 1, assiste à Câmara Municipal de Machico o direito de estabelecer preços máximos para as comidas e bebidas;  
b) A tabela de preços de cada *stand* deve ser afixada em local bem visível.

### 13. Infraestruturas e Serviços

A Câmara Municipal de Machico fica responsável pelas seguintes infraestruturas/ serviços:

- a) Montagem e desmontagem dos *stands*;  
b) Fornecimento de água potável e de energia elétrica aos *stands*;  
c) Ornamentação e iluminação pública;  
d) Sonorização do recinto;  
e) Posto de receção e informação;  
f) Policiamento;  
g) Recolha de lixo e limpeza do recinto, à exceção da zona ocupada pelos *stands* e pelas esplanadas a eles consignadas, as quais são da responsabilidade dos respetivos *stands*;

- h) Coordenação do programa de animação musical;
- i) Colocação de extintores;
- j) Mesas e cadeiras;
- k) Publicidade da programação;
- l) Fornecimento de taças de barro para a comercialização da sopa;

#### **14. Deveres dos participantes**

- a) Respeitar e fazer respeitar as presentes normas de funcionamento e o espírito da iniciativa;
- b) Colaborar na manutenção da ordem pública;
- c) Cooperar com a Câmara Municipal de Machico a bem do êxito do certame;
- d) Responsabilizar-se pela limpeza e arrumo do seu próprio espaço/*stand* e esplanadas que lhe corresponderem;
- e) Separar os resíduos orgânicos dos não orgânicos e dentre estes separar as embalagens de cartão, vidro, plástico e metais;
- f) Zelar, em geral, pela higiene dos géneros alimentícios, e cumprir com os requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de alimentos e produtos;
- g) Armazenar em devidas condições os alimentos e produtos, designadamente através do recurso a expositores próprios;
- h) Colaborar com as entidades convidadas pela Câmara Municipal de Machico;
- i) Munir-se de indumentária própria do seu stand (camisola ou farda comum a todos os elementos), assim como assegurar as regras de higiene pessoal (barba e cabelos aparados ou acondicionados e unhas cortadas e limpas).

#### **15. Segurança de bens/Política de sustentabilidade**

- a) Apesar da garantia de policiamento pela Câmara Municipal de Machico, esta entidade não se responsabiliza pelo roubo ou desaparecimento de quaisquer bens ou objetos,

pelo que recomenda a melhor atenção dos participantes para este aspeto da segurança;

- b) É proibida a comercialização de cerveja em garrafas de vidro.
- c) Tendo em conta a política ambiental e de sustentabilidade do Município, será adotado o *Eco-copo*.
- d) O fornecimento das taças de barro, conforme alínea *l)* do ponto 13, estão sujeitas a uma caução no valor de 1.50€ (um euro e meio) por cada taça, sendo que no fim do festival, e se não houver incidentes, o valor da caução é devolvida aos participantes.

## **16. Auscultação dos Participantes**

- a) Os participantes devem acompanhar a iniciativa no sentido de reportarem qualquer mau funcionamento ou aspetos a serem melhorados, tendo em vista a introdução de melhorias no certame;
- b) Para efeitos da alínea anterior deve a Câmara Municipal de Machico disponibilizar os meios adequados.

## **17. Fiscalização**

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, a Câmara Municipal de Machico é a entidade com competência para fiscalizar o certame;

## **18. Protocolo de Exclusividade - Publicidade**

- a) Cabe à Câmara Municipal de Machico celebrar protocolos de exclusividade com entidades patrocinadoras do evento, protocolo ao qual ficam obrigados todos os participantes;
- b) Cabe à Câmara Municipal de Machico autorizar todo o tipo de publicidade no recinto da festa (camisolas, tarjas, bandeiras, bandeirolas, guarda-sóis... etc); estando interdito aos participantes a celebração de qualquer contrato publicitário com empresas fornecedoras;
- c) Sem prejuízo das normas aplicáveis em matéria de publicidade de cariz comercial, as empresas interessadas na ostentação de publicidade dos seus produtos no evento deverão solicitar autorização à Câmara Municipal de Machico.

## **19. Dúvidas e omissões**

- a) As dúvidas que possam surgir na aplicação das presentes normas de organização serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Machico, de acordo com a legislação em vigor aplicável;
  
- b) Os casos não previstos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Machico, de acordo com a legislação em vigor; na falta de norma, serão regulados segundo a norma aplicável aos casos análogos; na falta de caso análogo, a situação é resolvida segundo a norma que a Câmara Municipal de Machico criaria se a tivesse previsto.